

EDITAL PARA CITAÇÃO DE PAULO ORTIZ - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Processo: 0001536.18.2008.8.16.0043

Classe Processual: AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA

Assunto Principal: Posse

Valor da Causa: R\$ 400.000,00

Requerente(s): ESPOLIO DE RACHEL THEREZINHA RITTER VON JELITA e ROBERVAL RITTER VON JELITA

Requerido(s): VICENTE MUNHOZ ALONSO, JUCY SILVA DO ROSARIO, NELSON VETORELLO e PAULO ORTIZ

A Dra. **Louise Nascimento E Silva**, Meritíssima Juíza de Direito da Secretaria do Cível, do Distribuidor e Anexos da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, faz saber, que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos acima indicados, estando a requerida em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido **PAULO ORTIZ**, que se encontra em local incerto e não sabido, para oferecer resposta, **no prazo 15 (quinze) dias**, sob pena de, em não havendo contestação, fazer incidir os efeitos da revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial (arts. 285 e 319 do CPC)

SÍNTESE DA PETIÇÃO INICIAL: *"O autor adquiriu a área de 4.464,000m2, objeto da matrícula sob nº 14239 do C.R.I. de Paranaguá - PR. Ocorre que o autor foi surpreendido com a notícia de que terceira pessoa com documentos de autenticidade duvidosa tentou transferir em seu nome junto ao C.R.I de Antonina - Pr, o domínio do referido imóvel, buscando mais informações sobre o ocorrido o autor descobriu um esquema fraudulento com documentos públicos com dados falsos que estavam sendo utilizados para transferir sua propriedade para desconhecidos. O documento questionado pelo autor e pelo próprio oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Antonina é a certidão de Escritura Pública de Compra e Venda, (Doe - IV) registrada as fls. 198/199, do livro 37-E, lavrado em 16/07/1986, supostamente firmada entre o autor e Gilberto Mayer Filho e Celso Braz, expedida pelo Cartório Campo Largo da Roseira de São José dos Pinhais. Para forjar a suposta compra e venda, os falsários simularam uma procuração em causa própria (5º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba, livro nº. 12-PM, fls. 169 -05 / 11/1960) que faziam o autor e sua esposa, bem como seu filho Bernardo Sávio Filho e sua esposa para CARLOS SCHIMIDERSKI. Sendo assim requer o autor que*

seja decretada a nulidade dos negócios jurídicos descritos no pedido inicial e das escrituras públicas traduzidas nos documentos IV, VI, VII, VIII e IX.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). O prazo de resposta será contado após o **decorso de 30 (trinta) dias** do presente Edital. Antonina, 09 de dezembro de 2015. Eu, _____, Wilsinéia Camargo, Chefe de Secretaria - Mat. 17.478, que o digitei e subscrevi

LOUISE NASCIMENTO E SILVA

JUÍZA DE DIREITO